

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

03 DEZ 2019

Protocolo: 369/19

Processo: 369/19



Governo do Estado de

RONDÔNIA



Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

03 DEZ 2019

1º Secretário

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 246, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, do inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, até o valor de R\$ 1.257.528,09, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES."

Senhores Parlamentares, a presente propositura, visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.257.528,09 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, reduzindo o saldo orçamentário da Assembleia Legislativa do Estado (UG: 010001), por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, contida no Ofício nº 014/GP/SPO/ALE-RO, de 22 de outubro de 2019, com o fito de custear os gastos decorrentes da aquisição de 1 (um) angiógrafo, que será destinado ao Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, o qual viabilizará diagnósticos e terapêuticos em maior escala, possibilitando melhor qualidade aos pacientes.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante os mandamentos legais insculpidos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até os valores citados.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 25/11/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador 8985024 e o código CRC 94379946.





GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, até o valor de R\$ 1.257.528,09, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.257.528,09 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa, indicadas no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			1.257.528,09
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	1.257.528,09
TOTAL				R\$ 1.257.528,09

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.257.528,09
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	4490	0100	1.257.528,09
TOTAL				R\$ 1.257.528,09



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/11/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8989683** e o código CRC **730EFE3B**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.506950/2019-64

SEI nº 8989683



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



Ofício nº 014/GP/SPO/ALE-RO

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

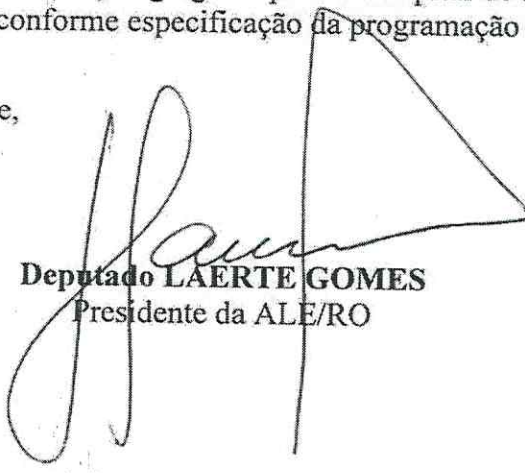
A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia
Nesta

Assunto: **Solicita remanejamento de recursos da ALE/RO para compra de angiógrafo.**

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos o remanejamento de recursos orçamentários desta Casa de Lei, por meio da abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de despesa, até o montante de **R\$ 1.257.528,09 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos)**, visando à liberação de recursos em favor da unidade orçamentária 17.012 – FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, para a aquisição de 01 (um) angiógrafo para o Hospital de Base, por intermediação do **Deputado Aécio da TV**, conforme especificação da programação orçamentária em anexo.

Atenciosamente,


Deputado LAERTE GOMES
Presidente da ALE/RO


Hirley Brito de Melo
Assessora Gab. Casa Civil

Nº 207- 05/11/19 11:26



Assimbleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	1.257.528,09
			TOTAL	1.257.528,09